



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 004/98

**Espécie do Expediente:** "Dá nova denominação a atual rua "P1", no bairro Dr. Ruy Coelho Gonçalves, em Guaíba, que passa a denominar-se rua Ulisses de Souza Marçal, e dá outras providências."

**Proponente:** Ver. João Manoel da Silva

**Data de Entrada** 31 / março / 19 98

Protocolado sob n.º 1830/fls. 13

## A n d a m e n t o

Em Sessão Ordinária de 04.04.98 baixou a  
critério. *mm* Em S.O. de 14.04.98 baixou a Comissão  
de Justiça e Redação; Obras e Serviço Público. *J* Em 22/4/98 a Comissão  
de Justiça e Redação solicitou mais informações ao Executivo Municipal.  
Em 15.05.98 foi aprovado por unanimidade. *J*  
Lei nº 1405/98.

PLL 004/1998 - AUTORIA Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE6C3FF1CF132077B6E63177C





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº- 004/98

"Dá nova denominação à atual rua "Pl" no bairro Rui Coelho Gonçalves em Guaíba, que passa a de nominar-se rua ULISSES DE SOUZA MARÇAL, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei ora proposto, visa principalmente atender uma reivindicação dos moradores desta rua e também prestar uma homenagem póstuma a este excepcional cidadão, ser humano e político de alta estirpe e convicção.

Acredito que com a aprovação deste projeto, nós Legisladores estaremos prestando uma pequena homenagem a este cidadão que foi sem dúvida um ser humano especial e também um exemplo de homem público e político, que enquanto estava entre nós soube valorizar seus atos como homem e político.

Pelo exposto rogo aos meus nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto.

Vereador João Manoel da Silva

RECEBIDO

31 / 03 / 98

13:45 HORAS

SECRETARIA

  
Vereador João Manoel da Silva  
Partido Liberal



PLL 004/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE6C3FF1CF132077B6E63177C



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº- 004 / 98

"Dá nova denominação à atual rua "P1" no bairro Rui Coelho Gonçalves em Guaíba, que passa a denominar-se rua ULISSES DE SOUZA MARÇAL, e dá outras providências".

Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono  
promulgo a seguinte LEI

LEI

Artigo 1º - A atual rua "P1", no bairro Rui Coelho Gonçalves, passa a denominar-se como rua  
ULISSES DE SOUZA MARÇAL;

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, de de 1998.

Nelson Cornetet  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Polanczik  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLL 004/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE6C8FF1CF13207B6E63177C



Xoz  
Rhu

## CURRÍCULO

Através deste resumido currículo, pretendemos demonstrar o por que deste projeto de Lei. Ulisses de Souza Marçal, natural da cidade de Quaraí, aonde nasceu em 30 de agosto de 1923, vindo a residir em Guaíba no ano de 1955, então com 32 anos incompletos.

Aqui casou-se com a senhora Gessi Ostrowski Marçal com quem teve quatro (4) filhas. Foi funcionário do DAER, policial rodoviário, chefe de polícia da zona sul.

Cassado pelo Ato Institucional nº 5 (AI-5), foi preso político. Foi ainda Vereador em nossa cidade por dezoito (18) anos sem remuneração, exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba no período de 1977 a 1978.

Político de alta estirpe, humanitário e de forte convicção,

Atuação destacada como pessoa e político em nosso Município.

Recentemente falecido.

Recebeu o título de CIDADÃO GUAIBENSE através da LEI 916/89 de 16.06.89.



Koh  
10/

Nós moradores da rua "Pl", núcleo habitacional Rui Coelho Gonçalves, em Guaíba, abaixo assinados, vimos pelo presente, solicitar a Prefeitura Municipal, o máximo de empenho e de forma urgente a nossa reivindicação qual seja do ASFALTAMENTO em toda a extensão da rua citada acima, visto que a mesma encontra-se completamente esburacada, é fluxo normal de ônibus, em um dos seus extremos situa-se o Colégio Aglae Khel e também o "postinho" de atendimento médico. Manifestamos também a nossa concordância em que esta rua receba o nome de ULISSES DE SOUZA MARÇAL, conforme projeto do Ver. João Manoel A. da Silva

NOME	ASSINATURA	D. NASCIMENTO
ENDERECO		
RUA P. 54	[Assinatura]	2008131538-30/3
"	[Assinatura]	7047985051-01/04
RUA P1 463F	[Assinatura]	27.10.49
RUA P1 459	[Assinatura]	13/06/65
" "	[Assinatura]	04/04/80
" "	[Assinatura]	31/05/73
RUA P1-419	[Assinatura]	02/04/98
RUA P1-419	[Assinatura]	3/04/98
RUA P1-419	[Assinatura]	8.20.62
RUA P1-419	[Assinatura]	10/06/69
BRACD 19-AP 18	[Assinatura]	7-12-21
" "	[Assinatura]	20-3-41
RUA 20 AP 9-20	[Assinatura]	12/12/50
" "	[Assinatura]	21/12/48
Bloco 243/13	[Assinatura]	15-11-63
RUA P1-101	[Assinatura]	06-03-88
" " "	[Assinatura]	19-06-65
" " 479	[Assinatura]	15-1-68
RUA P1 N° 469	[Assinatura]	29/12/77
RUA P1 N° 469	[Assinatura]	11/11/72
PUMP 1 N° 469	[Assinatura]	08/03/56
PUMP 1 N° 469	[Assinatura]	18/11/50
" "	[Assinatura]	01/09/75
" "	[Assinatura]	13/12/77
P-1479	[Assinatura]	26-11-50
" "	[Assinatura]	07-07-50
RUA P1 509	[Assinatura]	19/10/60
RUA P1 509	[Assinatura]	22/12/74
RUA P1 499	[Assinatura]	16.02.68
RUA P1 499	[Assinatura]	30.06.71
RUA S1 489	[Assinatura]	31-10
"	[Assinatura]	31-04

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE6C3FF1CF132077B6E63177C

PLL 0647/988 - AUTORIA - Ver. João Manoel da Silva







# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei nº 11/89

"Concede o Título de Cidadão Guaibense."

SR.PRESIDENTE  
DEMAIS VEREADORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUAÍBA.

Através do presente currículo, pretendo mostrar o porque de se conceder o Título de Cidadão Guaibense ao Sr.Ulisses de Souza Marçal.

Natural da cidade de Quarai, onde nasceu em 30-08-1923, veio para Guaíba no ano de 1955, então com 32 anos incompletos.

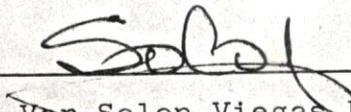
Aqui, casou-se com Gessi Ostrowski Marçal, com quem teve quatro(4) filhas.

Foi funcionário do DAER, policial rodoviário, chefe de polícia da zona sul, cassado pelo Ato Institucional nº 5 (AI-5), preso político; Foi ainda vereador em nossa cidade por 18 anos sem remuneração, onde exerceu a presidência da Câmara Municipal no período de 1977 a 1978.

Hoje reintegrado as funções públicas como II Sargento através de ação judicial.

Por tudo aqui exposto e no aguardo de suas decisões, subscrevo-me abaixo,

Atenciosamente

  
Ver. Solon Viegas Barreto

Bancada do P.T.B.-Proponen





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 916, de 16 de junho de 1989

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
GUAIBENESE. "

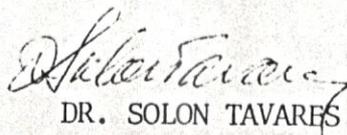
Dr. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

ART. 1º - É concedido o Título de " CIDADÃO ' GUAIBENSE AO SENHOR ULISSES DE SOUZA MARÇAL ", por sua destacada atuação junto a comunidade de nosso Município.

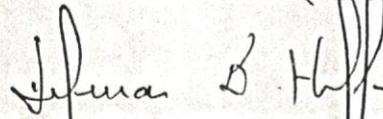
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 16 de junho de 1989

  
DR. SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DR. DELMAR BARTOLOMEU HELLER  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## POLÍTICA

ANOS DE CHUMBO

# Testemunhas podem comprovar tortura

Comissão especial avaliará, caso a caso, os pedidos de indenização de ex-presos políticos no Estado

ARQUIVO PESSOAL/ZH



Anos dourados: em maio de 1956, Gessy e Ulisses festejam a chegada das gêmeas Maria da Graça e Rosa Maria, oito anos antes do golpe militar

DULCI EMERIM



Contemplado do alto do Morro Santa Tereza, em Porto Alegre, o prédio do antigo Serviço Social de Menores (Sesme) ficou registrado na memória de Maria da Graça Marçal Souza, entre as brumas que envolvem suas lembranças de infância. Ela e Rosa Maria, a irmã gêmea, haviam subido o morro com a mãe, Gessy, para comemorar o

oitavo aniversário das duas, no dia 26 de abril de 1964. Gessy escolheu o local para que as filhas se sentissem mais próximas do pai, Ulisses de Souza Marçal, preso no Senac logo depois do golpe militar. A infância despreocupada nas ruas calmas de Guaíba havia ficado para trás. Os momentos felizes, registrados nas fotografias antigas, ficariam raros a partir da prisão de Marçal.

Policial rodoviário estadual – com cargo de chefia no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer) –, Marçal era vereador de Guaíba pelo PTB, quando foi preso, no início de abril de 1964. Depois de duas prisões – a segunda, no Palácio da Polícia –, ele foi afastado do cargo no Daer e precisou trabalhar como motorista particular e fiscal de ônibus para sustentar a mulher e as quatro filhas. “Nós quase passamos fome”, conta Graça, sem esconder as lágrimas. Além de sofrer danos materiais, a família alega que Marçal nunca se recuperou do abalo emocional causado pelas prisões, que duraram cerca de dois meses. O policial não foi vítima de torturas físicas, mas, a partir do episódio, se tornou revoltado, sofrendo de uma permanente mania de perseguição.

Embora a menina Graça tenha guardado o drama da família na memória, nenhum registro dele restou nos arquivos oficiais. Depois de peregrinar pelos órgãos de segurança do Estado, Graça não obteve qualquer documento que comprove a prisão do pai. Vereador por 18 anos, Marçal morreu há um ano e meio sem ter conseguido resgatar sua história. Os familiares temem perder o direi-

## COMO OBTER INFORMAÇÕES

**Ex-presos políticos torturados nas prisões do Estado, durante o regime militar, podem solicitar esclarecimentos sobre as indenizações:**

- Pelos telefones (051) 224-6866, 224-6679 e 224-6735. Ao ligar para qualquer um desses números, é preciso solicitar o ramal 260.
- Na Secretária da Justiça e da Segurança, na rua Sete de Setembro, 666 – 1º andar, em Porto Alegre.

to ao reconhecimento e à indenização do governo do Estado, por falta de documentação oficial para atestar a perseguição política sofrida. Graça afirma que conhece outras pessoas na mesma situação. Ela acredita que, quanto mais humilde for a condição do ex-presos político, menos chances ele e os familiares têm de obter provas ou de contratar um advogado para cuidar do assunto. “Tem gente do Interior que nem tem condições de vir a Porto Alegre”, diz a oficial superior judiciária, lotada no Tribunal de Alçada.

O coordenador do Movimento dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos (MEP), Carlos Borges, aconselha as vítimas da repressão e seus familiares a buscar provas em arquivos de jornais da região onde foi feita a prisão, em livros de memórias de outros presos políticos e na documentação de sindicatos. Na falta de documentos, os candidatos à indenização poderão apresentar testemunhas. O depoimento de companheiros, parentes, vizinhos, colegas de trabalho ou de prisão serão considerados pela comissão instalada pelo governador Antônio Britto para receber pedidos de indenização dos presos torturados pelo regime militar do Estado.

O presidente da comissão, João Carlos Bona Garcia, garante que todos os pedidos de indenização, encaminhados por meio de um formulário padrão até o dia 2 de se-

tembro deste ano, serão investigados. Ele afirma que o Estado se encarregará de fazer um levantamento de informações nos arquivos públicos estaduais e nos registros do Exército. “Não é necessário contratar advogado ou gastar dinheiro”, diz Bona Garcia. Os formulários são fornecidos pela comissão, que funciona numa sala da Secretaria da Justiça e da Segurança, em Porto Alegre.

Formada por sete pessoas, a comissão está encarregada de estudar os pedidos e estabelecer o valor das indenizações, que variam de R\$ 5 mil a R\$ 30 mil, conforme o grau das seqüelas físicas e psicológicas, resultantes da prisão e dos maus-tratos, enquanto as vítimas estavam sob a tutela do Estado. Apenas quem foi preso entre os dias 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979 tem direito a pedir a indenização. Para se habilitar, o ex-presos não pode ter outra ação judicial indenizatória contra o Estado ou a União.

Torturado com choques elétricos pela polícia no início da década de 70, antes de ser deportado para o Chile, Bona Garcia não sabe precisar os critérios que serão usados pela comissão para definir o valor das indenizações. Depois de analisar a documentação e os depoimentos das testemunhas, o relator responsável pelo processo sugere a aprovação ou não do pedido e o valor da compensação financeira. Embora, na maioria dos casos, a constatação das torturas físicas seja inequívoca, os relatores depreciam as dificuldades para estabelecer os limites das seqüelas psicológicas decorrentes da perseguição política.

Graça e Borges não concordam com valores diferenciados para as indenizações. Eles acreditam que, mesmo se fosse inferior a R\$ 30 mil, o ressarcimento deveria ser igual para todos os atingidos pela violência da repressão. “Ninguém pode avaliar o sofrimento de uma pessoa de uma família inteira”, diz Graça. Para ela, não existe compensação possível para a parte da infância que deixou de viver quando o pai foi preso pela ditadura.

Esta reportagem foi uma sugestão da leitora Maria da Graça Souza, de Guaíba.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Of. GAB nº 110/98**

**Guaíba, 14 de abril de 1998**

Senhor Vereador

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaíba, sob sua presidência, temos a informar-lhe que não há denominação oficial, nem projeto de arruamento naquela localidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos do presente para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

PL 004/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE6C3FF1CF132077B6E63177C

RECEBIDO

14/04/98

15:30

SECRETARIA



**Ilmo. Sr. Ver. HONÓRIO OVALHE**

**DD. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º  
PROCESSO N.º  
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Não sendo o of. GAB n.º 110/98 suficiente-  
mente esclarecedor, solicitamos  
promunicamente do Sr. planejador  
da P.M. sobre a pertinência da sua dita  
do núcleo habitacional em questão  
e da pertinência do presente projeto.*

Sala das Comissões, em

*22 de abril de 1998*

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Relator

*[Handwritten signature]*

*X10  
108*

PLL 004/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE6C3FF1CF132077B6E63177C





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 22 de Abril de 1.998.

Para|  
Depto. Planejamento  
do Executivo Municipal

Vimos pela presente, solicitar, que nos sejam  
fornecidos maiores esclarecimentos a respeito do parecer em anexo, refe-  
rente a um processo de troca de denominação da rua P1 no Núcleo Habitaci-  
onal Ruy Coelho Gonçalves.

O mesmo informa que a referida via pública não  
possui projeto de arruamento, o qual solicitamos a gentileza de receber-  
mos maiores informação sobre qual o procedimento a ser adotado no presen-  
te caso.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo,

Atenciosamente

Ver. Wilson Bridi  
Presidente em exercício da  
Comissão de Justiça e Redação  
da  
Câmara Municipal de Guaíba



X11  
Rhu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. Seplan nº 011/98

Guaíba, 30 de abril de 1.998.

Senhor Vereador:

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaíba, sob a sua presidência, temos a informar que a Rua "C-1", localizada no Loteamento Moradas da Colina, possui a seguinte delimitação: Início- Avenida Vasco A. Pereira; Término- Avenida Mauricio Sirostki Sobrinho; Sentido- Oeste-Leste.

Com relação a Rua "P-1", no Núcleo Habitacional Ruy Coelho Gonçalves (COHAB), informamos que em algumas plantas do referido loteamento, consta a denominação: "Rua 60", composta por 3 segmentos: um com 119,00m de extensão, iniciando na Avenida Osvaldo Jardim, sentido Leste/oeste; seguido de outro com 64,00m de extensão no sentido Sul/Norte e o último com 588,48m de extensão no sentido Oeste/Leste, terminando na Avenida "C" (atual Av. Ver. Valdir Soares); sendo que este trecho com 588,48m consta em outras plantas apresentadas pela COHAB, com a denominação de "Rua P-1".

Salientamos ainda, que o conteúdo do of. GAB nº 110/98, datado de 14 de abril de 1.998, não se refere a "Rua P-1", como foi aludido em vossa correspondência de 22 de abril do corrente ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos -  
nos,

Atenciosamente.

  
ARQ. LUIZ CARLOS MORAES  
CREA 35077 - GUAIBA

Ilmo. Sr. Ver. Wilson Bridi  
M D Presidente em exerc. da  
Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Guaíba

E/M

PLL 004/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE6C3FF1CF132077B6E63177C





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004/98.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE AO PROJETO PROPONDO QUE A  
DENOMINAÇÃO DA REFERIDA VIA PÚBLICA SEJA:  
" VEREADOR ULISSES MARÇAL. "

Sala das Comissões, em

04/05/98.

  
Presidente



  
Relator



X13  
R



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

X14  
RChm

Parecer N.º

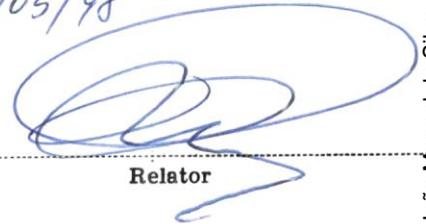
PROCESSO N.º 004/98

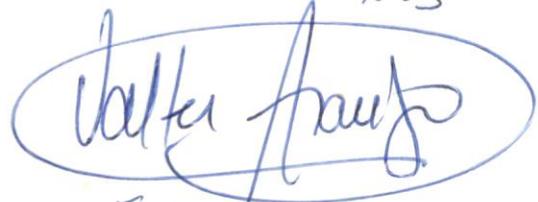
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina : *FAVORAVELMENTE*  
*VISTO QUE HÁ INTERESSE DOS MORADORES DO LOCAL.*

Sala das Comissões, em 05/05/98

  
-----  
Presidente

  
-----  
Relator

*FAVORAVEL*  
*DARCI RODRIGUES*  
  
*FAVORAVEL.*

PLL 004/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE603FF1CF132077B6E63177C





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF N° 51 / 98

EM 18 / 05 / 98

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs. 001, 004, 006/98, bem como da redação final do projeto-de-lei n.º 019/98, que foram aprovados por esta Casa, em sessão extraordinária realizada em 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja encaminhado cópia das leis correspondentes para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentamente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Nelson Cornetet  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA.

PLL 004/1998 - AUTORIA: Ver. João Manoel da Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/politica/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023801 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7647A7DDE6C3FF1CF132077B6E63177C

